



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI Nº. : 007 de 14/09/2021
AUTOR : Vereador Welice Cardoso
ASSUNTO : Torna entidade de utilidade pública e dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE

I) RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 007 de 14/09/2021, de autoria do Vereador Welice Cardoso, que torna entidade de utilidade pública e dá outras providências.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 16/09/2021
(7/10) 10 votação

Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 17/09/2021
(7/10) 20 votação

Assinatura

II) DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Welice Cardoso, que dispõe torna de utilidade pública e dá outras providências, acerca da Associação de Servidores Públicos Municipais de Lagoa da Confusão, CNPJ 37.456.937/0001-86.

O Poder Legislativo Municipal é imprescindível para a efetivação dos serviços públicos municipais, materializando a autonomia do município frente aos demais entes federados. Muitos dos serviços públicos municipais carecem da atividade legislativa para sua efetivação ou melhoramento, o que inegavelmente justifica uma atuação proativa desta Casa Legislativa.

Neste cenário, justifica-se a iniciativa parlamentar de reconhecer a utilidade pública de entidades sem fins lucrativos sediadas no município. O Título de Utilidade Pública é concedido a entidades, fundações e associações civis como forma de reconhecê-las como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade.

Além disso, permite à organização inscrever-se em editais e receber recursos públicos. Os requisitos para a obtenção do título de utilidade pública são:

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1770 – Centro –
CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Navi F. Santos



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



- Ter no mínimo 1 ano de fundação;
- Estar com a prestação de contas do último exercício financeiro atualizada;
- Fazer jus à gratuidade dos membros da diretoria;
- Ter personalidade jurídica (estar registrada em cartório);
- Possuir Ata de Fundação.

Todos os requisitos foram atendidos no caso em apreço, conforme provas documentais inclusas no dossiê respectivo.

Desta forma, estando o projeto em consonância com a legislação federal e municipal correlata à matéria, não se vislumbra ilegalidade alguma.

Observa-se, outrossim, que a matéria é de interesse local podendo ser de iniciativa da Câmara, nos termos do artigo 40, I, do Regimento Interno da casa de Leis. Vejamos:

Art. 40. A Câmara, com a sanção do prefeito, cabe, mediante Lei, dispor sobre matérias da competência do Município especialmente:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, visando adaptá-la à realidade do Município;

Sendo assim, no que tange a vícios de iniciativa e competência, considera-se dentro da legalidade o presente projeto.

POSTO ISTO, verifica-se que o **PL nº. 007 de 14/09/2021** trazido à colação para análise, **REÚNE OS ELEMENTOS FORMAIS ESSENCIAIS EXIGIDOS**, não encontrando, assim, nenhum óbice para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo perante esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.

III) DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Nav. A. F. Santos
Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PL nº. 007 de 14/09/2021, de autoria do **Vereador Welice Cardoso**, e no **MÉRITO**, por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Compareceram à sessão das Comissões os Vereadores:

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

Alan Coelho dos Santos – Relator
Napoleão Dionísio da Costa – Secretário
Nelvi Teixeira Carlos – Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

Welice Cardoso da Costa – Relator
Denito Pereira de Carvalho – Secretário
Davi Dias Reis – Presidente

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Ver. Alan Coelho
Relator


Napoleão Dionísio
Secretário

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 16/09/2021
(710) 2ª votação


Assinatura


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 17/09/2021
(710) 2ª votação


Assinatura

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle


Ver. Welice Cardoso da Costa
Relator


Ver. Denito Pereira de Carvalho
Secretário


Ver. Davi Dias Reis
Presidente